



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

Elaboradores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos servidores públicos, ministrando aulas teórica e prática sobre a aplicação da nova lei de licitações (lei federal nº 14.133/21), abrangendo em seu conteúdo, entendimento doutrinário e/ou jurisprudencial, com enfoque no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como formação de pregoeiros e de agente de contratação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL – CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21	SERV	1	R\$ 16.100,00	16.100,00

Obs.: O menor orçamento recebido foi de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), da empresa F M COSTA CONSULTORIA E TREINAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, representa um verdadeiro marco nas licitações e contratos administrativos, sendo imperiosa a necessidade de uma mudança de cultura e adaptação do novo sistema a realidade local, devido as peculiaridades de cada ente governamental.

2.2. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores públicos a obter conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório de acordo com a nova legislação, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais e contratações de serviços necessários para o funcionamento desta Casa de Leis.

2.3. **CONSIDERANDO** que é dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo

2.4. **CONSIDERANDO** que em primeiro de abril de 2023 a Lei n. 14.133/2021, a nova Lei de licitações e contratos administrativos, irá substituir em definitivo as Leis 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, deverão aplicar apenas a nova lei.

2.5. **CONSIDERANDO** que a Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016.

2.6. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

2.7. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 169, 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

ereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

2.8. Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimização do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

2.9. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores deste Legislativo o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, conseqüentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

3. PRAZOS DE REALIZAÇÃO

3.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

3.2. DA CARGA HÓRARIA E DATA REALIZAÇÃO:

3.2.1. O presente curso deverá ser ofertado em um total de 10 horas de curso, sendo divididos em duas aulas de 5hs/aula.

3.2.2. A data da realização do curso será nos dias 13 e 14 de Março, na sede da Câmara Municipal de Piquete, localizada a Rua do Piquete, nº 140, Centro.

3.2.3. O Curso será ministrado para os servidores do Legislativo Municipal, totalizando 8 capacitações.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

3.4. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br e/ou contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

4. DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços objeto do presente termo de solicitação e referencia deverão ter início no prazo conforme item 3.2.2, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer material didático de acordo com o curso ministrado, deverá ainda emitir certificado aos servidores participantes;

4.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto;

4.3. DO CURSO:

4.3.1. Formação de Pregoeiros e Agente de Contratação.

4.3.2. Contratação direta de acordo com a Nova Lei de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. METODOLOGIA:

4.4.1. Abordagem prática, trazendo a nova legislação à realidade do dia a dia dos servidores desta Casa de Leis, com as dificuldades e desafios que são trazidos pela mudança da legislação.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

creadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

4.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.5.1. FASE I – PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.5.1.1. Principais características necessárias ao Pregoeiro, Agente de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação;
- 4.5.1.2. Princípios gerais de gestão pública trazidas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.5.1.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4.5.1.4. Pesquisa de Mercado (preços);
- 4.5.1.5. Termo de Referência;
- 4.5.1.6. Processo Licitatório: Fase Interna;
- 4.5.1.7. Processo Licitatório: Fase Externa;
- 4.5.1.8. Modalidades e suas especificidade;
- 4.5.1.9. Obras e serviços de engenharia;
- 4.5.1.10. Pregão;
- 4.5.1.11. Modos de disputa: aberto e fechado;
- 4.5.1.12. Nulidades e autotutela administrativa;
- 4.5.1.13. A Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro (Decreto lei nº 4.657/42 e os agentes públicos;
- 4.5.1.14. Penalidades.

4.5.2. FASE II – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.5.2.1. Justificativa;
- 4.5.2.2. Procedimento, Processo Administrativo;
- 4.5.2.3. Inexigibilidade;
- 4.5.2.4. Dispensa de Licitação;
- 4.5.2.5. Registro de Preços;
- 4.5.2.6. Penalidades;
- 4.5.2.7. Regulamentação.

4.6. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, bem como fornecimento de material didático impresso e certificado referente ao curso ministrado.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:
01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBS.: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Coubassier
(2º Secretário)

ereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

- Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;
- E-mail: diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 27 de Fevereiro de 2023.

Carlos Alberto de Moura
Diretor Administrativo

De acordo, em 27 de Fevereiro de 2023.

José Luiz de Faria Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**